PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE REAJUSTE REMUNERATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Art. 1º. Autoriza-se o reajuste da remuneração de todos os servidores efetivos e comissionados desta Casa pelo percentual de 2,95 % (dois vírgula noventa e cinco por cento) correspondente ao índice oficial do IPCA/2017 (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo).

Art. 2º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2018.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de maio de 2018.

Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente

Wallace Marvila
Vice-Presidente

Renata Fiório
1º Secretária

Diogo Lube
2º Secretário

Pça. Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

A remuneração dos servidores desta Casa vem sofrendo ao longo do tempo perdas por força dos efeitos da inflação. Tal situação provoca indevida redução do poder aquisitivo do trabalhador, o que leva à necessidade de periódicos reajustes visando impedir referidas perdas.

Ressalta-se que o impacto financeiro e orçamentário decorrente desta proposição foi previsto e provisionado na Lei Orçamentária Anual, estando em perfeita consonância com o limite constitucional de gasto com folha de pagamento estabelecido pelo §1º, do art.29-A, da Constituição Federal, o qual estabelece que "A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores".

Bem como deve ser atendido o regramento e determinação Constitucional expressa no artigo 37, X/CF/88.

Alexandre Bastos Rodrigues
Presidente

Wallace Marvila
Vice-Presidente

Renata Fiório
1º Secretária

Diogo Lube
2º Secretário

Pça. Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo
PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br